

# P. P. I.

PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES, INFORMAÇÃO, ETC.

GABINETE DE INFORMAÇÃO SISTEMÁTICA

Telefone 36 69 12



RECORTES CLASSIFICADOS

IMPrensa DIÁRIA

DIÁRIO DE NOTÍCIAS		COMÉRCIO DO PORTO	
PORTUGAL HOJE		DIÁRIO POPULAR	
CORREIO DA MANHÃ		DIÁRIO DE LISBOA	
DIA		CAPITAL	
DIÁRIO		TARDE	
A TRIBUNA			
PRIMEIRO DE JANEIRO			
JORNAL DE NOTÍCIAS	31. JAN. 1980		

## DESPACHO DO GOVERNO PINTASILGO

# FINALMENTE REGULAMENTADO O SEGURO DE COLHEITAS

Fundação Cuidar o Futuro

Foi finalmente regulamentado o seguro de colheitas, através de um despacho normativo ainda do Governo chefiado por Maria de Lurdes Pintasilgo assinado pelos ministros Sousa Franco e Joaquim Lourenço, só agora publicado no «Diário da República».

Esse despacho determina designadamente, que as indemnizações por sinistros abrangidos pelo seguro de colheitas não deverão ser pagas

antes do início das épocas normais de comercialização dos produtos, excepto quando o sinistro ocorrer numa fase do ciclo produtivo em que, técnica e economicamente, seja viável a renovação da cultura ou a implantação de outra em sua substituição.

O despacho normativo estipula mais que, no corrente ano, as taxas a aplicar para determinação dos prémios de risco são as seguintes:

Regiões Norte e Centro: 1 % para a primeira classe e 2 % para a segunda classe.

Região Litoral e Sul: 0,8 % para a primeira classe e 1,6 % para a segunda classe.

Consideram-se incluídos na primeira classe de riscos as culturas de trigo, aveia, centeio, cevada, triticales, milho, arroz, cânhamo, girassol e hortícolas, em regime de forçagem; na segunda classe de riscos estão as culturas de tomate, vinha e pomáceas.